

Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Ata de Abertura

Processo nº 6895/2018

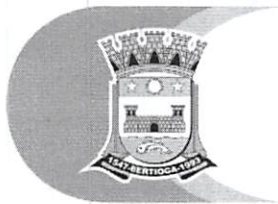
Modalidade: Concorrência nº 09/2022

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para obra de construção de Unidade Escolar de Ensino Fundamental e Infantil na "Vila do Bem" – Jardim Vista Linda, no município de Bertioga.

Aos onze dias do mês de novembro de 2022, às 10h00, reuniram-se os membros, ao final nomeados, da Comissão Permanente de Licitações – CPL 01, instituída pela Portaria nº 714/2022, doravante denominada de Comissão, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Compras para, em continuidade, proceder a análise dos documentos apresentados em sessão anterior. Analisados os documentos decide a Comissão por unanimidade **HABILITAR** as empresas **TETO CONSTRUTORA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.034.156/0001-35, **CONSTRUTORA BRASFORT LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.907.117/0001-00, **CONSITEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.243.019/0001-94, **TERRA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.599.870/0001-42 e **SOLOVIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.806.914/0001-56, por cumprimento de todos os itens do edital. **INABILITAR** as empresas **AGILE PG EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.370.110/0001-00 por descumprimento dos item 4.1.3 letra b (Balanço patrimonial não registrado na JUCESP) letra e (não comprovou o capital social subscrito e integralizado) item 4.1.4.2 (atestado incompatível com o objeto licitado), **CONSTRUTORA FERREIRA MARQUES EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.741.029/0001-80 por descumprimento do item 4.1.4.2 (atestado incompatível com o objeto licitado, não atendeu a metragem mínima), **DEMAX SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.096.044/0001-93 por descumprimento do item 4.1.1 letra a) (não apresentou a cédula de identidade dos sócios), **JLA CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.232.509/0001-95 por descumprimento do item 4.1.4.2 (atestado incompatível com o objeto licitado). Face a necessidade de concessão de prazo recursal, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias uteis para a interposição de eventual recurso, nos termos do artigo 109, da Lei Federal 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, foi por mim Cristina Raffa Volpi lavrada a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e representantes presentes.

Ana Lucia Luchese
Presidente



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Dimas Rossi
Membro da Comissão

Cristina Raffa Volpi
Membro de Comissão

Jaime Alves de Moraes
Membro de Comissão

Paulo Sergio Paes
Membro de Comissão